



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
TOMADA DE CONTAS

Parecer Nº 01 ao Projeto de Lei nº 57-2023 - "Autoriza abertura de crédito suplementar especial e dá outras providências"

Examinada a matéria, às Comissões Permanentes supramencionadas desta Casa Legislativa vêm relatá-la como legal e constitucional, uma vez que encontra-se em perfeita consonância com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Entre Rios de Minas e, principalmente, com a Lei de Diretrizes Orçamentária, com o Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.

Cumprir destacar que, com fulcro na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, a abertura de Crédito Suplementar dependerá de prévia autorização legislativa, bem como da existência de recursos disponíveis.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob todos os aspectos, encontra-se apto a ser apreciado.

Assim sendo, somos pela tramitação do projeto apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 26 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Levi da Costa Campos

Levi da Costa Campos
Presidente da Comissão

Thiago Itamar Santos Villaça
Thiago Itamar Santos Villaça
Relator

Rivael Nunes Machado
Rivael Nunes Machado
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

Franklin Willian Ribeiro Batista Soares
Franklin Willian Ribeiro Batista Soares
Presidente da Comissão

Rivael Nunes Machado
Rivael Nunes Machado
Relator

Antonio Maia de Freitas
Antonio Maia de Freitas
Membro